



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Vereadores de Tenório
Aprovado por UNANIMIDADE

Em 29.05.2026

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

Projeto de Lei de nº 009 de 12 de maio de 2026.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e
dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica deste município, com recursos oriundos das transferências do Estado para a Farmácia Básica, cuja fonte de recursos estão discriminadas abaixo.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

3.02.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

10.303.2004.2053- Manutenção do ASPS- B/c Custeio Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.01- Material de Consumo

Fonte 00621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do
Governo EstadualR\$ 38.900,00

Valor Total R\$ 38.900,00

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com **Superávit Financeiro**, excesso de arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Em _____
Assinatura do Prefeito Municipal

Adilson Cesar M. Gonçalves
PREFEITO
Município de Tenório

Protocolo de Lei nº _____ de 12 de maio de 2026

Ata Crédito Especial para o fim das despesas e
das outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial
no valor de R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais), destinados a pagar com
as despesas para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de
Município, com recursos oriundos das transferências do Estado para a Farmácia Básica,
cuja fonte de recursos está detalhada abaixo:

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão
contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

202 00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

202 000 2004- Manutenção do APS- R\$ 1.000,00- Assistência Farmacêutica

202 000 2004- Manutenção do APS- R\$ 1.000,00- Assistência Farmacêutica

Fonte 00621- Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes de

Governo Estadual R\$ 38.300,00

Valor Total R\$ 38.300,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior,
o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, excedente de arrecadação
em qualquer forma, total, parcial ou integral, de qualquer natureza, de qualquer fonte,
com o objetivo de utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.329
de 12/03/2024.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenorio para o exercício de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenorio-PB, 12 de maio de 2026

Manoel Vasconcelos
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Orçamento Especial na LDO e no PPA, visando promover a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenório-PB, 12 de maio de 2026

Manoel Vasconcelos
PREFEITO